



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 43, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

“Estabelece novo prazo para vistoria geral de Vans, Kombis e similares autorizados à prestação de serviços de Transporte Escolar, e dá outras providências”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 4618/2018;

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido novo prazo e o horário, para que os permissionários de Vans, Kombis e similares autorizados à prestação de serviços de Transporte Escolar, compareçam na Coordenadoria Municipal de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar, situado à Garagem Municipal, na Rua Vito Pentagna, n. 1012, nesta cidade, para vistoria dos veículos acima licenciados, munidos de certidão negativa de débitos em geral, para com a Fazenda Municipal, cópia e original dos documentos do condutor (CPF, Identidade e carteira nacional de habilitação) e do veículo, de acordo com as datas e horários fixados abaixo:

DATAS	HORÁRIOS
10/04/2018 e 12/04/2018	Das 08h às 16h
17/04/2018 e 19/04/2018	Das 08h às 16h

§1º - O prazo previsto no presente, valerá, somente para os permissionários que não realizaram a vistoria na data apazada no Decreto nº. 240, de 26 de setembro de 2017.

§2º - A vistoria será feita através de formulário próprio fornecido pela Coordenadoria Municipal de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar.

Art. 2º - Findo o prazo estabelecido no artigo 1º deste Decreto, o veículo não vistoriado e o permissionário que não esteja inscrito na Coordenadoria Municipal de Trânsito será considerado reprovado para prestação do serviço, ficando o infrator sujeito à multa de 850 UFIR's, nos termos da Lei Municipal nº. 1.783/97.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

Parágrafo único: Além da sanção pecuniária imposta ao infrator, será o fato comunicado ao DETRAN/RJ, para as medidas previstas na legislação de trânsito.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito